

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GUARATUBA - PARANÁ,
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO

Aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois nesta Cidade e Comarca de Guaratuba, Estado do Paraná, em cumprimento ao respeitável mandado da MM. Juíza de Direito do Juizado Especial Cível, extraídos dos Autos sob nº 2791-79.2022, em que é exequente RIOVIDROS - COMÉRCIO DE VIDROS e executado(a) CHRISTYAN RODRIGUES DE ALMEIDA, dirigi-me à AVENIDA PARANÁ 2610 (ISABELLA MÓVEIS), nesta Cidade e Comarca e aí sendo, após as formalidades de lei, PROCEDI A PENHORA que recaiu nos seguintes bens de propriedade do (a) executado (a), a saber:

→ ESQUADREJADEIRA BALDAN SEC-3R, corte 2750mm, ANO 2005

Avalio o (s) mesmo (s) em aproximadamente R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

Efetivada a presente penhora, depusitei os bens acima em mãos e poder do executado (a) Sr. (a) CHRISTYAN RODRIGUES DE ALMEIDA, que aceitou o encargo de fiel depositário, devidamente advertido das responsabilidades inerentes ao mesmo e que prometeu não abrir mão dos bens penhorados sem ordem expressa do MM. Juiz do feito, sob as penalidades da lei. Em ato contínuo INTIMEI o (a) executado (a) CHRISTYAN RODRIGUES DE ALMEIDA de que poderá embargar a execução, no prazo legal ou na audiência de conciliação a ser designada oportunamente, se não houver acordo. E para constar lavrei o presente auto que após lido e achado conforme vai devidamente assinado por este Oficial de Justiça e pelo Sr.(a) Depositário.


ALEXANDRE CEZAR FAVILLA
Oficial de Justiça


Fiel Depositário

